



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021**

*“Dispõe sobre a afixação de placa ou cartaz com mensagem alusiva da tipificação do crime de importunação sexual.”*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Devem ser afixados, no sistema de transporte coletivo de passageiros, prédios e repartições públicas do Estado e no comércio em geral, placa ou cartaz com a seguinte mensagem alusiva ao crime de importunação sexual:

*“IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME – PRATICAR ATO LIBIDINOSO CONTRA ALGUÉM (SEM QUE A PESSOA CONCORDE) PARA SATISFAZER A PRÓPRIA LASCÍVIA OU A DE TERCEIRO. É PUNIDO COM PENA DE RECLUSÃO DE UM A CINCO ANOS – ARTIGO 215-A – CÓDIGO PENAL*





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

*Quem presenciar ou for vítima de importunação sexual pode denunciar pelo Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher, chamar a Guarda Municipal da sua cidade ou a Polícia Militar, ligando 190”.*

**Parágrafo único** – A placa ou o cartaz deve ser afixado em local visível e de fácil localização:

- I – Em áreas de circulação de passageiros nos terminais;
- II – Nos balcões de comercialização dos bilhetes de transporte público;
- III - No interior dos veículos de transporte público.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

**IRINY LOPES**  
**DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Américo Buaiz, 205 – Sala 804 – 8º. Andar - Enseada do Suá - CEP:29050-950  
Vitória - ES - Telefone - (27) 3382-3700

---



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003400380038003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

**JUSTIFICATIVA**

No mês de setembro do ano de 2018, O Presidente Do Supremo Tribunal Federal, no exercício do cargo de Presidente da República, José Antônio Dias Toffoli, sancionou a Lei nº 13.718/2018, que promoveu mudanças significativas no capítulo do Código Penal referente aos crimes contra a liberdade sexual, entre as quais a criação do delito de importunação sexual.

A tipificação do crime de importunação sexual remete ao lamentável episódio envolvendo a prisão e posterior soltura do homem que passou a ser conhecido como "ejaculador do ônibus", amplamente divulgado pela imprensa. No dia 29 de agosto de 2017, um homem masturbou-se dentro de um ônibus, que trafegava pela av. Paulista, e ejaculou em uma jovem que estava sentada no banco da frente. Preso em flagrante por crime de estupro e levado a juízo, em audiência de custódia, o juiz relaxou o flagrante, sustentando não ter ocorrido crime de estupro e sim a contravenção penal de importunação ofensiva ao pudor (art. 61, da Lei de Contravenções Penais), para qual é prevista apenas pena de multa, não sendo possível, portanto, a manutenção da prisão. A situação de aparente desrespeito à vítima gerou forte comoção nacional, mas o fato é que não existia uma alternativa jurídica que não a liberação do rapaz.

"Não é incomum as denúncias de atos de constrangimento à liberdade sexual, principalmente de mulheres, nos transportes públicos do Estado". Por isso, faz-se urgente a divulgação da existência do crime de Importunação Sexual e a sua respectiva pena como informação e conscientização dos usuários do transporte público.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Américo Buaiz, 205 – Sala 804 – 8º. Andar - Enseada do Suá - CEP:29050-950  
Vitória - ES - Telefone - (27) 3382-3700

---



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003400380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

Corroborando com a questão, em contexto capixaba, na noite de terça-feira 24 de agosto de 2021, um jovem de 21 anos foi flagrado se masturbando dentro de um ônibus do Transcol, linha 662, que vai da Praia da Costa ao Terminal Jardim América. As vítimas da importunação sexual contaram que o suspeito estava alcoolizado. Após ser detido, ele pediu desculpas e disse que confundiu a vítima com sua namorada. De acordo com o depoimento das jovens - Elas entraram no coletivo e sentaram. Em um determinado momento, o suspeito se aproximou pedindo uma informação. As duas responderam, mas logo depois perceberam algo diferente. Segundo a jovem, o rapaz estava com cheiro forte de bebida e ficava encostando-se a ela, que estava sentada na cadeira que fica no corredor. Ela tentou se afastar, mas quando percebeu, o homem estava com as partes íntimas para fora da roupa. A moça contou ainda que assim que o ônibus entrou no terminal, o motorista já buzinou, sinalizando aos guardas que precisava de apoio. O coletivo parou e os guardas entraram e abordaram o suspeito. Segundo a vítima, o rapaz confessou o que fez e se desculpou, justificando que estava bêbado, confundiu a moça com sua namorada e se masturbou achando que estava em casa. As vítimas e o suspeito foram encaminhados para a Delegacia Regional de Vila Velha para prestar esclarecimentos. Por nota, a Polícia Civil informou que o suspeito foi autuado em flagrante por importunação sexual e encaminhado ao Centro de Triagem de Viana.

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Américo Buaid, 205 – Sala 804 – 8º. Andar - Enseada do Suá - CEP:29050-950  
Vitória - ES - Telefone - (27) 3382-3700

---



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003400380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

De acordo com informações do Jornal Folha Vitória, de 02 de setembro de 2020 “o Espírito Santo registrou 58 casos de importunação sexual de janeiro a julho deste ano”. O mesmo jornal aponta que “o número de casos na Grande Vitória aumentou quase três vezes nos primeiros meses de 2021, em comparação com o mesmo período do ano passado”.

Cotidianamente as mulheres são vítimas de crime contra a dignidade sexual. Esses crimes como estupro, importunação sexual, é um dos piores tipos de violência que uma mulher pode sofrer. Porque fere o corpo, a liberdade e a dignidade da vítima. A importunação é tipificada como prática de ato sexual, um ato libidinoso, sem o consentimento da vítima. Antes, esse tipo de conduta era punido de uma forma branda, mas com a tipificação como crime, essa conduta está sendo punida de forma mais rigorosa. Neste sentido, nasceu, assim, o art. 215-A do Código Penal, que pune com 1 a 5 anos de reclusão quem pratica “contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro”, a seguir transcrito:

Caracteriza-se como Importunação Sexual – Praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro. Pena – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos. (artigo 215 – A – Código Penal)

A criação deste dispositivo penal direciona à civilidade e nutre a esperança de que a mulher venha a ser muito mais respeitada.

Entretanto, a alteração penal que tipifica o crime de importunação sexual deve e tem que ser dada ampla publicidade em respeito ao princípio da publicidade e do direito fundamental de informação considerando que o Estado deve garantir de todos os meios e formas a divulgação e publicidade da norma a fim de que seja fator inibidor para evitar o crime. Os meios de divulgação propostos na presente iniciativa

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Américo Buainza, 205 – Sala 804 – 8º. Andar - Enseada do Suá - CEP:29050-950  
Vitória - ES - Telefone - (27) 3382-3700

---



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003400380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

permitem que a grande parte da população tenha conhecimento que tal prática de ato libidinoso constitui crime. Especialmente a divulgação nos veículos de transporte coletivo, onde são comuns indivíduos desqualificados encostar propositalmente nas partes íntimas e ao decoro pessoal das vítimas. Vale lembrar, inclusive, que o caso de São Paulo – ainda que emblemático – não é único, sendo que há recentes casos registrados em nosso Estado e no País divulgados pelas mídias.

Considerando o alcance social da presente propositura na divulgação do crime de importunação sexual e por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares, a fim de que aprovelem esta proposição.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

**IRINY LOPES**  
**DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**

---

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Av. Américo Buaiz, 205 – Sala 804 – 8º. Andar - Enseada do Suá - CEP:29050-950  
Vitória - ES - Telefone - (27) 3382-3700

---



Autenticar documento em <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320032003400380038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

